



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 005/2022 FMS, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022  
FMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E A EMPRESA  
FARMÁCIA IRMÃOS DANGUI LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.536.938/0001-84, com sede na Rua João Otávio Garcia, Centro, Vargem Bonita SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. **JONAS VESARO MACEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMÁCIA IRMÃOS DANGUI LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.632.4230001-18, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1697, Centro, Vargem Bonita/SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Sr.<sup>a</sup> **CAROLINE ARSENO DANGUI SCHMID**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o requerimento e justificativa apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a necessidade de acréscimo quantitativo em virtude do aumento na demanda nas UBS's (Unidades Básica de Saúde) do município referente ao fornecimento de medicamentos em farmácia que não compreendem aqueles disponíveis na farmácia básica.

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea "b", do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** que o valor requerido a ser acrescido, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valores nos serviços para atendimento do objeto disciplinado no Contrato supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita  
**Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita**



2.1. Fica acrescido o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente contratado, passando o valor total do contrato previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1.1 a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1.1 - O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), que corresponde ao Teto repassado pelo Fundo Municipal de Saúde.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 25 de outubro de 2022.

**CAROLINE ARSENO DANGUI SCHMID**  
Sócia administradora  
**CONTRATADO**

**JONAS VESARO MACEDO**  
Gestor do FMS  
**CONTRATANTE**

Fiscal:

**JUCILENE DOS SANTOS SACHES**  
Diretora de Saúde

Testemunhas:

Nome: Fernanda Caetano Anzollin  
Cargo: Escriturária

Nome: EneDir de Almeida Vieira  
Cargo: Diretor de Compras